

# do programa do movimento 70/ estudantil / 71

## TRANSCREVEMOS:

b) -Acres das propostas governamentais de participação.  
"Reforma" ou pseudo-reforma

As táticas de "reforma" e participação apresentam-se como o expediente a tentara limitar e integrar a expressão dos estudantes.

A possibilidade de participação na "reforma" só terá significado sempre que vise a conquista de formas organizativas que permitam ao Movimento Estudantil, afirmar e avançar os seus conteúdos de luta.

Que os estudantes considerem a sua participação nos estudos da "reforma" que o governo diz querer promover, como um ponto tático a utilizar ou não, consoante isso seja de interesse ao desenvolvimento e afirmação dos seus objectivos.

Que se considerem as condições prévias de participação formuladas em Assembleia Magna de 28/4/70 como proposta tática que embora a dequda aquele momento possa vir a ser considerada de susceptível alteração.

Que a participação ou não participação seja definida momento a momento consoante as condições, embora possam enunciar alguns pontos prévios:

- representação dos estudantes nos órgãos de governo da Universidade
- reconhecimento de todas as estruturas estudantis
- ampla e total liberdade de discussão, estudo e reunião
- publicidade completa dos trabalhos da "reforma"
- divulgação através da imprensa das posições estudantis, nomeadamente das condições prévias de participação ou das razões que levam os estudantes a não participar.
- Cancelamento de todas as medidas disciplinares e decentes e discentes.

### c) Comissões paritárias

Os estudantes afirmam as suas posições inequívocas:

- só as suas estruturas sindicais democraticamente constituídas (A.A.C., J.J.DD., Comissões de Curso) os podem esbalmente representar;
- só aos estudantes compete regulamentar o modo de funcionamento das suas estruturas;
- que de qualquer modo nelas não participarão (independentemente de outras condições que venham a ser definidas) enquanto o seu carácter lhe não estiver perfeitamente esclarecido;
- que no caso de se decidir a presença em tais comissões, os elementos estudantis sejam meros porta-vozes das decisões nos seus órgãos representativos.

GERAIS 207

A Assembleia Magna é o órgão deliberativo dos estudantes da Universidade de Coimbra. Quando há problemas que a todos dizem respeito, só dita Assembleia Magna poderão sair as suas resoluções.

1 - Os processos disciplinares que agora surgem contra três colegas da Junta de Delegados da Faculdade de Direito, são aplicados ao abrigo da Legislação Circum-Escolar que regula toda a vida universitária na generalidade dos seus aspectos.

2 - Ao Governo compete em última instância seleccionar os corpos garantes eleitos, livre e democraticamente, pelos estudantes.

A homologação, desde sempre repudiada, é uma forma arbitrária de, entidades totalmente estranhas aos estudantes, se intrometerem na sua vida, para aí mais eficazmente os reprimirem.

3 - O Teatro Académico Gil Vicente foi construído para a Academia; neste momento é gerido pelas autoridades académicas com fins exclusivamente comerciais.

COLEGA:

Só a tua participação poderá resolver os problemas que a cada momento impedem o nosso caminho.

Coimbra, 16 de Dezembro de 1970.

A DIRECÇÃO-GERAL DA A.A.C.

5<sup>a</sup> Feira, dia 17, às 12h

ASSEMBLEIA MAGNA

NOS GERAIS

não faldes!